

Ata da sessão ordinária de 14-X-66.
Nos quatro dias do mês de
outubro de um mil novecentos e
sessenta e seis, às diversas horas e
trinta e dois minutos, no sala
das sessões, reuniu-se o E. Tribunal
sob a presidência do Exmo. Sr. Des.
Mecelino Corrêa presentes os Exmos. Srs.
Des. Hevício Cosmberg, Des. Régis Pinote,
Voll Ferreira, Sneyer Pates e João Paulo
da Costa Val Filho, Procurador Regional
Calitoras, substituto. - Por motivo justific
cado, deixou de comparecer o Exmo.
Sr. Dr. Jorge Fontana. - Aberta a

sem, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. x x x x x x x x x x x x

Julgamentos - Consultas: n.º 69/66, de Bela Horizonte. Consultante: Delegado da FPE n.º. Assunto: Comitê partidário, gastos eleitorais e residências de candidatos. - Relator: Des. Hebeia Rosenburg. Decisão: acolheu-se, como decisão, o parecer da Diretoria da Divisão Eleitoral.

- n.º 71/66, de Paroquiza. - Consultante: o mm. juiz eleitoral. Assunto: nomeação de mesários e de membros de juratos eleitorais. Relator: Dr. Jorge Fontana. Decisão: retirado da pauta, por ausência justificada do relator. x x x x x x x x x x

- n.º 75/66 - Povoado São. Consultante: o mm. juiz eleitoral. Assunto: desincompatibilização de funcionário. Relator: Dr. Spyer Prates. Decisão: conheceu-se a consulta, resolveram-se conforme o parecer da Diretoria da Divisão Eleitoral. x x x x x x x x x x

- n.º 79/66, de Montema (município de Mendes Pimental). Consultante: Presidente da Câmara Municipal. - Assunto: Desincompatibilização de funcionário. Relator: Dr. Spyer Prates. Decisão: não conheceu-se, não só por ser caso concreto, como por falta de qualidade do consultante, remeido, em parte, o Exmo. Sr. Dr. Spyer Prates. x x x x x x x x x x

- n.º 81/66, de Jequitinhonha. Consultante: o mm. juiz eleitoral. Assunto: eleição,

na urna, do envelope contendo votos em separado. Relator: Des. Helvício Rosenburg. Decisão: responderam nos termos do parecer do Director da Divisão Eleitoral. - x x x x x x x x x x x x x x x x

- n: 82/66, de Carangola. Consultante: Mm. Juiz Eleitoral. Assunto: prazo para pagamento de multa imposta a eleitor que pede transporencia. Decisão: acolheram o parecer do Director da Divisão Eleitoral. - n: 83/66, de Montes Claros. Consultante: Presidente da Câmara Municipal. Assunto: licença de vereador e convocação de suplente. Relator: Dr. Valle Ferreira. Decisão: nos tomamos conhecimento por nos ser materia eleitoral, tratamos-se de caso concreto, e por falta de qualificação ao consultante. O Exmo. Juiz Dr. Spyer Prates pôs em feito das materias superiores. - n: 88/66, de Espirito Santo. Consultante: Mm. Juiz Eleitoral. Assunto: localização de mesa receptora. Relator: Dr. Riquelme Riquelme. Decisão: remeteram a consulta aos arts. 120 e 135 do Cód. Eleitoral, com a modificação introduzida pela lei n: 4961. x x x x x x x x x x

- Recursos: n: 6/66, de Povo Alto. Recorrente: Luiz Antonio Soares e Benedita Nogueira. Reconhecido: o Mm. Juiz Eleitoral. Assunto: inscrições eleitorais. Relator: Dr. Spyer Prates. Decisão: nos tomamos conhecimento, de acordo com o parecer do Director da Procuradoria. - Ainda, de

Pousos Altos, tiveram a mesma decisão
 o recurso de nºs 7/66, 8/66, 9/66 e 10/66,
 sobre inscrições eleitorais, onde são recor-
 rentes: Lázaro Soares e Benedito Nogueira;
 recorridos: o MM. Juiz Eleitoral, - e rela-
 tores: Dr. Valle Ferreira, Dr. Régulo Peixoto,
 Des. Helvício Rosenburg e Dr. Spyer Prates,
 respectivamente. - Recurso nº 11/66, de
 Jahnkatubos. Recorrente: Venâncio da Saldan-
 ha Dias. Recorrido: MM. Juiz Eleitoral. Assunto:
 inscrições eleitorais. Relator: Dr. Valle Ferreira.
 Decisão: foram providos, por motivo
 diverso, prevalecendo o voto de desum-
 pate do Presidente para manter o processo.
 - nº 12/66, de Mateus Leme, sobre trans-
 ferência de eleitor. Recorrente: Miguel Martins
 Ferreira. Recorrido: MM. Juiz Eleitoral. Relator:
 Dr. Régulo Peixoto. Decisão: convertem-se o
 julgamento em diligência. - Também,
 de Mateus Leme, sobre transferência
 de eleitor, julgar-se o recurso de nº 15/66
 onde é recorrente: João Firmino Peixeiro
 e recorrido: o MM. Juiz Eleitoral. Decisão:
 convertem-se em diligência para que o
 juiz ordene o processo, nos termos
 do parecer da douta Procuradoria,
 vencido o Dr. Spyer Prates, em port. -
 Recurso nº 14/66, de Jahnkatubos, sobre
 inscrições eleitorais. Recorrente: Deli Adis-
 lou do Silva. Recorrido: MM. Juiz Elei-
 toral. Relator: Dr. Spyer Prates. Decisão:
 convertem-se o julgamento em dili-
 gência para ser o processo legal-

mente ordenado, sendo que o Dr. Afonso
Prats apenas mandava proceder
nos termos do parecer da Santa Pro-
curadoria. — Sendo de fabricatu-
las o recurso de n.º 19/66, sobre ins-
criçãõ eleitoral out e recorrente: Miner-
vina. Rodrigues A Lima. Recorrido:
o N.º. Juiz Eleitoral. Relator: Dr. Valle Fer-
reira. Decisão: Converteram em dili-
gência o julgamento, vencido o Dr.
Afonso Prats. — Expediente: —
— No expediente, o E. Tribunal: 1.º) de-
põe, ratificando, requisiçãõ de Ma-
nuel Cassiano Silva, funcionário
do S.E.S.P., para o Colégio eleitoral de
Itambacuri, pelo fundamento do par-
cer da Director Geral, 2.º) - aprovou o
nome de João dos Santos Nogueira pa-
ra preparador de Carlos Mota (fabri-
cativas); 3.º) - aprovou a requisiçãõ de
Mario Adalberto Oliveira para o Colé-
gio eleitoral de Martins a partir de
5/9/66, até 31/12/66; 4.º) - aprovou a re-
quisiçãõ de Paulo de Oliveira Simões
para o Colégio eleitoral de Ouro Fino,
dispensando o pedido de Barros Corra-
lho; 5.º) - ratificou a nomeaçãõ dos
membros do Junta Eleitorais de
Cruzília Para e Corinto, sob
protocolos 13.121 e 5/N; - 6.º) - apro-
vou Resoluçãõ que manda as-
sinalar votos brancos para e-
mitir seu espontaneamente cri-

minoso - e Resoluçãõs que ficam a ordem
 de substituição para suplente de
 juiz de paz, - e 7º). ficam ciente de
 expediente do Tribunal Superior Eli-
 toral sobre pedidos de elaboração para
 as seções "Lavoura" e "Tribunais Re-
 gionais Eleitorais" do "Boletim Eleitoral"
 daquele Tribunal. - Nada mais havendo
 a tratar, a sessão foi encerra-
 da. Para constar, eu, Juiz José Leão,
 Subsecretario "ad hoc", lavrei a pre-
 sente ata.

Jaciaguá, 15 de
 Novembro de 1955